



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

DECRETO N.º 012, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre: calendário fiscal para cobrança de IPTU

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar n.º 022/05:

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica estabelecido o calendário fiscal do Município de Porto Esperidião/MT, para a cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) no exercício financeiro de 2018.

**Art. 2º** - Perderá o direito ao desconto previsto no artigo 3º, o contribuinte que não efetuar o pagamento da parcela única até a data de seu respectivo vencimento.

**Art. 3º** - O contribuinte que optar pelo pagamento em Cota Única até o dia 25 de maio de 2018 terá **DESCONTO DE 20%** sobre o valor do imposto.

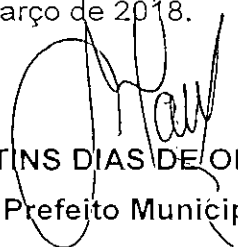
**§ Único:** O contribuinte que não optar pela parcela única deverá procurar o setor de tributos da Prefeitura para formalizar o parcelamento.

**Art. 4º** - O pagamento poderá ser efetuado em até 03 (três) parcelas com vencimento a partir de 25 de maio de 2018, e assim sucessivamente até 25 de julho de 2018.

**Art. 5º** - O não pagamento do imposto no exercício implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa para efeito de cobrança administrativa e/ou judicial.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2018.

  
**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso  
E-mail: [pmpesper@terra.com.br](mailto:pmpesper@terra.com.br) Site: [pmportoesperidiao.com.br](http://pmportoesperidiao.com.br)